



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

DECRETO Nº. 3.569/2.020

- DE 19 DE NOVEMBRO DE 2.020 -

“Que trata da transferência do feriado do dia 08/12/2020, bem como do ponto facultativo do dia 20/11/2020 e demais do mês de dezembro de 2020”.

JOÃO SOARES DOS SANTOS, Prefeito do Município de Inúbia Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e....

DECRETA:

- Considerando que o dia 20 de novembro é ponto facultativo por conta do dia da consciência negra;
- Considerando, ainda, que o dia 08 de dezembro é feriado municipal em decorrência da Imaculada Conceição de Nossa Senhora;
- Considerando, finalmente, que, tendo em vista as transferências aqui tratadas, é inviável manter o expediente normal nos dias 30 e 31 de dezembro;

DECRETA:

Artigo 1.º - Fica transferido o **feriado** do dia **08 de dezembro de 2020 – Imaculada Conceição de Nossa Senhora, para o dia 28 de dezembro de 2020**, motivo pelo qual não haverá expediente nas repartições públicas municipais de Inúbia Paulista, com exceção dos serviços considerados essenciais.

Artigo 2.º - Fica transferido o **ponto facultativo** do dia **20 de novembro de 2020 – Consciência Negra, para o dia 29 de dezembro de 2020**, motivo pelo qual não haverá expediente nas repartições públicas municipais de Inúbia Paulista, com exceção dos serviços considerados essenciais.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

Artigo 3º - Também não haverá expediente nas repartições públicas municipais nos dias 30 e 31 de dezembro, uma vez que, são pontos facultativos, com exceção dos serviços considerados essenciais.

Artigo 4º - No dia 24 de dezembro, véspera de Natal, o expediente se dará até Às 12:00hs em todas as repartições públicas, incluindo os serviços essenciais.

Artigo 5º - Os serviços essenciais, no dia 31 de dezembro - véspera de Ano Novo, se dará até 12:00hs.

Artigo 6º - Os chefes de cada setor, dos serviços considerados essenciais, realizarão as competentes convocações e escalonamento dos servidores de acordo com as datas e horários aqui decretados.

Artigo 7º - O expediente no dia 04 de Janeiro/2021 será normal.

Artigo 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, 19 de Novembro de 2.020.

JOÃO SOARES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal, publicado por afixação no lugar público de costume e na imprensa e arquivado no Cartório Local.

CRISTIANE FREITAS LOPES

Diretora de Secretaria